



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 9A77D3D043B2EE9C4677C210BFE06A79F46F58AF

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CNPJ nº 82.939.946/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 230, Centro, Cidade de Jaborá-SC, para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Federal Nº 147/2014, Decretos Municipais nº. 1.508/2014 e nº 1.649/2017, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O recebimento dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **as 8h59min do dia 20 de julho de 2022**, no **SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, situado no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **09h00min do dia 20 de julho de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Jaborá, situada no endereço citado no item 1.1.

1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se as **09h00min do dia 20 de julho de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 2.231, de 31 de maio de 2022.

1.5. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – [www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2005, e-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br) ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE REFORÇO ESCOLAR EM AMBIENTE ONLINE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS DÚVIDAS DOS ALUNOS DO 3º ANO AO 8º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ**, conforme as demais descrições contidas no **Anexo I (Proposta)** e **XI (Termo de Referência)** deste Edital.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Em um levantamento feito pela UNESCO (Organização Das Nações Unidas Para a Educação, a Ciência e a Cultura), o Brasil lidera o ranking de repetência escolar na América Latina na educação básica. O índice de repetência do país foi de 18,7%, logo atrás do Suriname, com 15,7%, e da Guatemala, com 12,2%.

3.2. Muitas crianças necessitam de complemento escolar para obter um melhor rendimento nos estudos, porém muitas famílias não podem investir em um professor particular. é natural e esperado que o ritmo de aprendizado seja diferente para cada criança. ao longo do ano, sempre aparecem defasagens entre os alunos: onde uns são mais rápidos e outros têm mais dificuldades. e, para mitigar esses desníveis, a melhor opção é obter um ambiente on-line de apoio pedagógico interativo.

3.3. Considerando o momento atípico em que vivemos em decorrência da pandemia do novo coronavírus, somado aos esforços de diminuir as dificuldades na oferta de ensino, foi elaborado em nível estadual e regional, resultando a nível municipal, um plano de contingência da Covid-19, no qual estão previstos, além de várias medidas sanitárias, ações a serem aplicadas no ensino, dentre elas um plano de recuperação paralelo para os alunos.

3.4. Justifica se a presente contratação em razão da necessidade de ofertar aos alunos do 3º ao 8º ano apoio escolar online, tendo em vista que muitas crianças necessitam de complemento das atividades e conteúdo, assim como para possibilitar aos mesmos oportunidades de melhor aproveitamento escolar e, por consequência, rendimento nos estudos.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaborá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **4.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

4.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no **item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

5.2. Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.3. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.4. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

5.4.1 Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.4.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

5.5. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.7. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 010/2013, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.6.1 A empresa também deverá apresentar modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo X**.

5.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes; no momento do credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Número deste Pregão;
- d) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo I** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Modelo	Marca	Preço Unitário Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$

- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) A proposta **poderá** ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação (versão 2.024) e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.
- h) Ficha técnica do objeto apresentado na proposta.

6.2. O produto cotado deverá ser de primeira linha, com boa qualidade, sem falhas ou defeitos, com perfeito acabamento.

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais,





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o **Princípio da Ampla Participação e Interesse Público**.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

#### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. **(caso a licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, a mesma fica dispensada do referido documento no envelope de habilitação);**
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Alvará de funcionamento;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal** do



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade perante a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos **Federais**, à Dívida Ativa da União e INSS, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**; (CNDT);

h) Consulta da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

### 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelos sistemas ESAJ e EPROC, dentro de seu prazo de validade.

### 7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

### 7.1.5. Relativos à Habilitação:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo. **(Anexo III)**

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo. **(Anexo IV)**

c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. **(Anexo IX)**

### 7.2. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

7.3. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "d" do item 7.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá.

7.3.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Jaborá, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

suspensão, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

7.4. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 7.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais **documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

7.5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.5.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.2 deste Edital.

7.6. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1. No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.

7.6.2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.8. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.**

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.10.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10.3. Em caso de ausência de algum documento exigido no item 7.1, alíneas "a" a "d", "g" e "h", ou com data de validade vencida, o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação consultará através do órgão emissor e se os mesmos não tiverem restrição à regularidade fiscal será habilitada a empresa.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento no dia da sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, desde que os representantes estiveram presentes na sessão.

8.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens **6.1** a **6.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

8.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4. É vedada a oferta de lance com vista o empate.

8.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

8.7. Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2. O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

8.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 8 e**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**seus subitens**, deste Edital.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 8.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

### **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9.3. A adjudicação dos objetos deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

### **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **10.1. Cabe ao Município:**

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens conforme descrito no objeto;

10.1.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do objeto entregue, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos serviços;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.1.3. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

10.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;

10.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

10.1.6. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora;

10.1.7. Providenciar a publicação do extrato deste edital e contrato.

### **10.2. Cabe a Proponente Vencedora:**

10.2.1. Entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações exigidas no edital, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital;

10.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

10.2.3. Entregar o objeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho;

10.2.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da Administração Municipal.

10.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

10.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas;

10.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas e a documentação com eventuais deslocamentos no ato da entrega do objeto.

10.2.8. Fornecer ao objeto com a garantia mínima exigida, independente de quilometragem, com assistência técnica em concessionária localizada a no máximo 100 km (cem quilômetros) de Jaborá - SC.

10.2.9. Responsabilizar-se que os serviços de revisão durante o período de garantia sejam realizados na concessionária, não havendo nenhum custo adicional referente à realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ **200,00** (duzentos reais), por dia de atraso.

11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

12.1. O pagamento será realizado em até 10º (décimo) dias de cada mês. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Administração, até o décimo segundo dia do mês posterior a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da execução do objeto

12.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

12.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE JABORÁ, inscrito no CNPJ nº 82.939.946/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 230, Centro, Cidade de Jaborá-SC, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

12.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Os fornecedores de bens estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

13.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, além das negativas estadual e municipal da sede da contratada e do Município licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.4 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

13.5 As obrigações contratuais que por ventura venham a acontecer em decorrência deste processo, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo VI), que independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.

13.6 Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

13.7 O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993."

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj. /Ativ. 2.015 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. A impugnação será redigida por escrita, devidamente fundamentada e protocolada no Setor de Protocolos deste Município, dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

15.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

15.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

15.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.6. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação dos objetos do certame às licitantes vencedoras.

### 16. DAS PENALIDADES

16.1. Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

#### II – **multa**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento do CONTRATO ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total do CONTRATO em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

**Parágrafo único.** Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2. As penalidades de multa previstas no **item 16** deste edital poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

16.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas do CONTRATO, sujeitas ainda:

16.3.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

16.3.2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

16.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3526-2005, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

17.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.2.1 Ao final do certame licitatório serão coletadas tais informações em uma planilha específica formulada pela comissão de licitação. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

17.3. O Município de Jaborá reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Decreto Municipal nº 41 de 07 junho de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

17.8. O FORO competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**18 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA /VALOR MÁXIMO;
- b) **ANEXO II** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL;
- e) **ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) **ANEXO VI** - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE;
- g) **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM EDITAL DOS SERVIÇOS OFERTADOS;
- h) **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE;
- i) **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.
- j) **ANEXO X** - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- k) **ANEXO XI** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Jaborá - SC, em 08 de julho 2022.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE  
REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E CAPACITAÇÃO</b>					
1	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA AOS ALUNOS, PROFESSORES DIRETORES, COORDENADORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO CADASTROS DE ALUNOS E UNIDADES ESCOLARES.	Serv.	1	R\$ 55.630,00	R\$ 55.630,00
<b>2. LICENCIAMENTO MENSAL</b>					
2	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE REFORÇO ESCOLAR EM AMBIENTE ONLINE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AS DÚVIDAS DOS ALUNOS DO 3º ANOS AO 8º DA REDE MUNICIPAL DE JABORÁ – SC, com fornecimento de treinamento aos alunos, professores, diretores, coordenadores e funcionários da Secretaria de Educação, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: - Mapeamento dos processos de trabalho; - Cadastramento dos alunos, professoras e escolas na base de dados; - Suporte central por chat e telefone - Serviços online 24h/7d - Professores Online - Hospedagem de dados em nuvem - Plataforma de apoio disponível para os sistemas comuns (web, android e iOS - necessária a comprovação por meio de prints ou vídeos)	Mês	12	R\$ 19.589,60	R\$ 235.075,20
<b>TOTAL PROPOSTA: R\$ 290.705,20</b>					

\*A contratação ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos elencados e à posterior análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Diretorias escolares e Comissões. \*

Local e data: \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_/2022,  
instaurado pelo Município de Jaborá -SC, na modalidade Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_\_/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais,  
recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2022, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação, no Edital de Pregão n.º \_\_/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2022**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE REFORÇO ESCOLAR, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \*86.\*10.7\*\*-\*9\* e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida(o) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº \_\_/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2022 homologado no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE REFORÇO ESCOLAR EM AMBIENTE ONLINE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS DÚVIDAS DOS ALUNOS DO 3º ANO AO 8º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.**

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E CAPACITAÇÃO</b>					
1	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA AOS ALUNOS, PROFESSORES DIRETORES, COORDENADORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO CADASTROS DE ALUNOS E UNIDADES ESCOLARES.	Serv.	1	R\$	R\$
<b>2. LICENCIAMENTO MENSAL</b>					
2	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE REFORÇO ESCOLAR EM AMBIENTE ONLINE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AS DÚVIDAS DOS ALUNOS DO 3º ANOS AO 8º DA REDE MUNICIPAL DE JABORÁ – SC, com fornecimento de treinamento aos alunos, professores, diretores, coordenadores e funcionários da Secretaria de Educação, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: - Mapeamento dos processos de trabalho; - Cadastramento dos alunos, professoras e escolas na base de dados; - Suporte central por chat e telefone - Serviços online 24h/7d - Professores Online - Hospedagem de dados em nuvem - Plataforma de apoio disponível para os sistemas comuns (web, android e iOS - necessária a comprovação por meio de prints ou vídeos)	Mês	12	R\$	R\$
<b>TOTAL PROPOSTA: R\$</b>					

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação dos serviços deverá atender todas as condições estabelecidas no ANEXO XI do Edital "Termo de Referência".

2.2. A Contratada após a expedição de Ordem de Serviço terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para implantação da plataforma.

2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. KARLA PEZAVENTO, Secretária Municipal de Educação e Desporto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇOS**

3.1. O pagamento será realizado em até 10º (décimo) dias de cada mês. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Administração, até o décimo segundo dia do mês posterior a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da execução do objeto

3.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE JABORÁ, inscrito no CNPJ nº 82.939.946/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 230, Centro, Cidade de Jaborá-SC, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

3.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual os valores constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, o valor para o presente exercício de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para os serviços relacionados abaixo e para os serviços eventuais de assistência técnica o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2021, admitindo-se sua prorrogação por se tratar de programas de informática por até 48 (Quarenta e oito) meses nos termos do art. nº 57, inciso IV da lei 8666/93 e suas demais alterações.

4.2. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj. /Ativ. 2.015 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Amplo), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1. Cabe ao Município:**

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços conforme descrito no objeto;

7.1.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do serviço prestado, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos serviços;

7.1.3. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;

7.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

7.1.6. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora;

7.1.7. Providenciar a publicação do extrato deste edital e contrato.

**7.2. Cabe a Proponente Vencedora:**

7.2.1 - A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas para a instalação da plataforma utilizada, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo. Da mesma forma a empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela contratante,



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

relatórios analíticos e detalhados, informando todas as especificações constantes no presente termo;

7.2.2 - Ainda em relação à plataforma – ambiente virtual on-line, a empresa deverá realizar a manutenção corretiva que se mostrar necessária num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data em que for comunicada pelo município a respeito da falha;

7.2.3 - A empresa contratada deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas do município, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;

7.2.4 - Caberá à Contratada executar o seguinte serviço nos veículos especificados:

a) Instalação e adequação (configuração para um perfeito funcionamento) do objeto licitado;

b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

c) Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;

d) Prestar pronto atendimento às Autorizações de Fornecimento expedidas pelo contratante;

e) Submeter-se à fiscalização do contratante quando solicitado;

f) Refazer os serviços considerados inadequados pelo contratante;

g) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com aparato de segurança requerido, quando em serviço;

h) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

j) Refazer, de maneira correta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da comunicação, os serviços que forem rejeitados, ou apresentarem problemas em sua configuração;

k) Permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.3. A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS**

Para cada um dos aplicativos contratados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

8.1. Instalação/ativação, configuração e parametrização de cadastros e relatórios;

8.2 Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

8.3 A contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços, ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO TREINAMENTO**

9.1. A contratada deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, com carga horária mínima necessária suficiente e adequada para cada sistema.

9.2. As turmas devem ser dimensionadas por equipamentos e serviços, visando melhor aproveitamento do conteúdo programático pelos participantes de cada área.

9.3. O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela contratante, disponibilizando conexão com à rede/internet e vídeo projetor.

9.4. A contratada deverá fazer acompanhamento e orientação dos usuários no prédio sede da entidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE TÉCNICO**

10.1 A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou remotamente via telefone, chat, e-mail ou ferramenta de registro de



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

chamados por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando: esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.

10.1.1 A realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários;

10.1.2 Sugerir métodos e práticas visando a correta e adequada utilização da solução, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

10.1.3 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos;

10.2 Será aceito suporte aos aplicativos contratados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

10.3 O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

10.4 Os prazos de início do atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS**

11.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

12.1.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por escrito.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

12.3.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

12.3.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Jaborá/SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

12.4. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.5. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

12.5.1. Não cumprimento de quaisquer Cláusulas deste contrato;

12.5.2. Cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;

12.5.3. Lentidão de seu cumprimento;

12.5.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

14.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

16.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Jaborá (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito  
de participação no Processo de Licitação Nº \_\_/2022, modalidade de Pregão  
Presencial de nº \_\_/2022, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para  
licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo  
87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao  
que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM  
EDITAL DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, que os itens ofertados atendem plenamente aos  
requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA E CONTA  
CORRENTE**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, identifica dados bancários para efetuação de pagamento, conforme solicita o presente edital:

Nome da Instituição Financeira:  
Agencia Bancária:  
Conta Corrente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022**

**ANEXO X**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 4.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número do RG/CPF)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**

**ANEXO XI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE REFORÇO ESCOLAR EM AMBIENTE ONLINE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS DÚVIDAS DOS ALUNOS DO 3º ANO AO 8º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ**, conforme as demais descrições contidas no Anexo I (Proposta) e XI (Termo de Referência) deste Edital.

2.1. Em um levantamento feito pela UNESCO (Organização Das Nações Unidas Para a Educação, a Ciência e a Cultura), o Brasil lidera o ranking de repetência escolar na América Latina na educação básica. O índice de repetência do país foi de 18,7%, logo atrás do Suriname, com 15,7%, e da Guatemala, com 12,2%.

2.2. Muitas crianças necessitam de complemento escolar para obter um melhor rendimento nos estudos, porém muitas famílias não podem investir em um professor particular. é natural e esperado que o ritmo de aprendizado seja diferente para cada criança. ao longo do ano, sempre aparecem defasagens entre os alunos: onde uns são mais rápidos e outros têm mais dificuldades. e, para mitigar esses desníveis, a melhor opção é obter um ambiente on-line de apoio pedagógico interativo.

2.3. Considerando o momento atípico em que vivemos em decorrência da pandemia do novo coronavírus, somado aos esforços de diminuir as dificuldades na oferta de ensino, foi elaborado em nível estadual e regional, resultando a nível municipal, um plano de contingência da Covid-19, no qual estão previstos, além de várias medidas sanitárias, ações a serem aplicadas no ensino, dentre elas um plano de recuperação paralelo para os alunos.

2.4. Justifica se a presente contratação em razão da necessidade de ofertar aos alunos do 3º ao 8º ano apoio escolar online, tendo em vista que muitas crianças necessitam de complemento das atividades e conteúdo, assim como para





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

possibilitar aos mesmos oportunidades de melhor aproveitamento escolar e, por consequência, rendimento nos estudos.

**3. OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE REFORÇO ESCOLAR EM AMBIENTE ONLINE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS DÚVIDAS DOS ALUNOS DO 3º ANO AO 8º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.**

3.2. Os objetos, acima definidos deverão estar de acordo com as especificações conforme o quadro abaixo. Para a aquisição dos itens, é imprescindível a apresentação de fichas técnicas dos objetos com especificações contendo medidas e as características.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E CAPACITAÇÃO</b>					
1	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA AOS ALUNOS, PROFESSORES DIRETORES, COORDENADORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO CADASTROS DE ALUNOS E UNIDADES ESCOLARES.	Serv.	1	R\$ 55.630,00	R\$ 55.630,00
<b>2. LICENCIAMENTO MENSAL</b>					
2	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE REFORÇO ESCOLAR EM AMBIENTE ONLINE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AS DÚVIDAS DOS ALUNOS DO 3º ANOS AO 8º DA REDE MUNICIPAL DE JABORÁ – SC, com fornecimento de treinamento aos alunos, professores, diretores, coordenadores e funcionários da Secretaria de Educação, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: - Mapeamento dos processos de trabalho; - Cadastramento dos alunos, professoras e escolas na base de dados; - Suporte central por chat e telefone - Serviços online 24h/7d - Professores Online - Hospedagem de dados em nuvem - Plataforma de apoio disponível para os sistemas comuns (web, android e iOS - necessária a comprovação por meio de prints ou vídeos)	Mês	12	R\$ 19.589,60	R\$ 235.075,20
<b>TOTAL PROPOSTA: R\$ 290.705,20</b>					

**4. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS PARA A PLATAFORMA EDUCACIONAL EM AMBIENTE ON- LINE**

4.1. A plataforma deve permitir que os alunos enviem suas dúvidas, e realizem correções de trabalhos e provas com apoio diário e on-line dos professores, sem vídeo aulas, as interações entre o aluno e o professor, serão através de chats por mensagens de textos e áudios na própria plataforma, toda resposta do professor ao aluno, deverá ser por áudio ou materiais didáticos com formatos lúdicos e, os



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

áudios e materiais serão criados e personalizados para cada dúvida e enviados aos alunos dentro da própria plataforma;

4.2. A plataforma deve permitir utilização sem limite mensal de número de dúvidas aos alunos, possibilitando a eles, a seleção das matérias, para as quais serão direcionadas as dúvidas aos professores. Em caso de correção de trabalhos, a plataforma deverá fornecer essa opção de seleção, possibilitando ao aluno, o envio de anexos em formato de imagem (JPG);

4.3. A plataforma deve permitir ser utilizada sem limite de acessos, interações e dúvidas já enviadas, possibilitando aos alunos, simultaneamente, em uma mesma escola, o acesso on-line ao programa ora especificado;

4.3. A plataforma na versão WEB e APP, deve possuir interface simples, de fácil compreensão, para que os alunos visualizem as dúvidas enviadas aos professores, separadas por matérias e assuntos, podendo, ainda, o aluno realizar filtros das matérias e assuntos enviados, permitindo, dessa forma, uma experiência melhor no uso da plataforma;

4.4. A plataforma na versão web deve ser compatível com equipamentos que possuam no mínimo a seguinte configuração:

- 4.4.1. Processador Núcleo Duplo com frequência mínima de 2.0GHz;
- 4.4.2. Memória RAM 1Gb;
- 4.4.3. HD Sata 160Gb 7200rpm;
- 4.4.4. Placa de Rede;

4.5. A plataforma na versão web deve funcionar em ambiente Microsoft Windows e disponibilizar aplicativo nativo ou híbrido aos alunos, para download em lojas oficiais da Play Store e Apple Store, nas versões IOS e ANDROID. O aplicativo não poderá ser desenvolvido em WEB APP ou semelhantes, como Progressive Web App (PWA), devido à baixa performance desses sistemas na versão IOS;

4.6. A plataforma deve oferecer de imediato e na contratação, no mínimo, 100 (cem) professores graduados e pedagogos graduados para os anos iniciais, que ficaram disponíveis 7 (sete) dias por semana, 360 (trezentos e sessenta) dias ao ano para atender dúvidas e realizar correções de trabalhos dos alunos, com prazo máximo de até 8 (oito) horas de retorno aos alunos;

4.7. A plataforma e o ambiente virtual on-line devem possuir professores graduados e pedagogos graduados para os anos iniciais à disposição dos alunos nas disciplinas de matemática, português, artes, história, inglês, ensino religioso, geografia e ciências. Também deve oferecer atendimento às dúvidas personalizadas e correção de trabalhos, de acordo com as orientações do PCM (Plano Curricular Municipal);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.8. A plataforma pedagógica em ambiente online deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico via internet em website seguro, relacionados à utilização dos alunos, através de senha e login específicos e disponibilizar tutorias de uso nos primeiros acessos;

4.9. Baseado nas idades dos estudantes e o avanço das tecnologias com experiências “gamificadas” que são utilizadas pelos alunos, a plataforma deverá fornecer em ambiente online, nas versões web e aplicativo, um ranking composto pelo nome, foto e quantidade de pontos dos alunos que mais usam o reforço escolar. O resultado deste ranking deverá ser baseado em tarefas diárias que os alunos devem realizar para estimular o uso da plataforma, no final de cada período mensal, a plataforma deverá premiar os primeiros colocados, buscando assim, um maior engajamento dos alunos ao uso da plataforma;

4.10. A plataforma deve oferecer, em versão web e aplicativo, uma interação entre todos os alunos para criação de grupos de estudos, possibilitando conversas em grupos através de chat e anexo em JPG, para melhor fixação dos conteúdos vistos em sala de aula.

4.11. A plataforma deve oferecer, em versão web e aplicativo, a possibilidades de visualizar o perfil de outros alunos, através da busca de usuários entre os alunos. Na busca, os alunos podem solicitar amizade entre eles, que poderá ser aceita ou recusada. Uma vez aceita a solicitação da amizade, os alunos podem interagir em conversas por chat privado, com possibilidade do envio de anexos em JPG;

4.12. A plataforma deverá fornecer, na versão web, layout responsivo e diferenciado para acessos em diversos aparelhos tecnológicos, como tablet, notebook e celular (Windows, Android, IOS);

4.13. A plataforma deverá ter em versão web e aplicativo, espaço para lembretes, onde o aluno poderá adicionar lembretes gerais ou lembrete de provas/trabalhos. Adicionado o lembrete, a plataforma deve sugerir materiais de estudos, o envio do material deverá ser baseado no assunto da prova/trabalho informado pelo aluno, e se houver o material na plataforma, o aluno será notificado via Push/aviso no aplicativo, estimulando dessa forma o estudo antecipado e o gerenciamento dos compromissos do aluno na escola;

4.14. A plataforma deverá ter, em versão web e aplicativo, um mural de recados para os alunos, com interação para postagem de fotos (JPG), mensagens, emoticons e a possibilidade de curtirem e comentarem nas postagens de outros alunos, proporcionando aos alunos um espaço interativo e estimulante, destinado aos estudos;

4.14.1. No mural dos alunos, a plataforma deverá disponibilizar um botão para reportar qualquer tipo de mensagem escrita ou em



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

formato de imagem (JPG), que venha distorcer o propósito estudantil, esse botão poderá ser usado pelos próprios alunos;

4.15. A plataforma deve oferecer profissionais de suporte que auxiliam no uso correto da plataforma em horários comerciais, atendendo dúvidas dos usuários por telefone, WhatsApp ou e-mail;

4.16. A plataforma deve oferecer, em ambiente online, um acesso exclusivo com login e senha, aos professores do município, auxiliando os professores do município na criação de exercícios online, para criação de trabalhos escolares e outros de natureza similar, quando se fizer necessário;

4.16.1. Para criação dos exercícios, os professores poderão selecionar na plataforma a Escola e Turma. Uma vez selecionadas essas opções, a plataforma deverá identificar os alunos que receberam os exercícios e avisá-los através de Push no aplicativo;

4.16.2. Os professores poderão aplicar os exercícios aos alunos, através de postagens de textos, imagens (JPG) e PDFs;

4.16.3. Os professores devem visualizar na plataforma, os alunos que realizaram ou não realizaram as atividades, podendo corrigi-las e enviar notas a eles. Nesse ambiente, a plataforma deve permitir a edição de exercícios criados, além de filtros de busca por escola, disciplina e assunto, para melhor experiência na visualização das atividades elaboradas;

4.16.4. A plataforma deve oferecer, na criação dos exercícios pelos professores do município, um controle com data de entrega, para melhor organização dos alunos na realização das atividades online.

4.17. A plataforma deverá fornecer, em ambiente online, um espaço exclusivo, com login e senha, para o diretor de cada escola, para um melhor gerenciamento dos alunos;

4.18. A plataforma deverá fornecer, em ambiente online, um espaço exclusivo, com login e senha, para à Secretária de Educação, para um melhor gerenciamento das escolas;

4.19. A plataforma deverá disponibilizar em versão WEB, para controle das avaliações de diagnóstico formativo e institucional, a criação de provas e gabaritos. Essa área será alimentada com os resultados informativos das provas dos alunos, e deverá apresentar os resultados detalhados em forma de gráficos de barras, que devem apontar de forma comparativa por turmas e escolas, a performance de cada aluno nas questões aplicadas. A área deverá ficar disponível



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

em ambientes separados e exclusivos com login e senha, para Professores, Diretores e Secretaria de Educação.

4.20. A plataforma deve oferecer ainda em versão WEB, um ambiente exclusivo de recados aos responsáveis/alunos, nesse ambiente os Diretores e Professores do Município, podem enviar recados de provas, trabalhos e avisos gerais em formatos de PDFs, JPGs, e mensagens diretas.

4.20.1. Os recados enviados ao responsáveis e alunos, devem chegar na plataforma do aluno em versões WEB e APP, e quando visualizados no APP, os responsáveis recebem um PUSH (notificação), para melhor acompanhamento dos recados recebidos.

4.20.2. As Escolas e Professores do município enviam os recados pelas suas áreas exclusivas no sistema, com login e senha, de forma a identificar o usuário que realizou a postagem dos recados.

4.21. Além do ambiente de recados aos responsáveis, a plataforma deve oferecer ainda em versão WEB, um mural de comunicação avaliativa dos alunos, com acesso exclusivo da Secretária de Educação, Diretores e Professores do Município, afim de tratar sobre o rendimento dos alunos que utilizam a plataforma contratada;

4.21.1 No mural de comunicação, a Secretária de Educação poderá se comunicar de forma privada com as escolas e professores do próprio município;

4.21.2. O ambiente deverá possibilitar postagens em formatos de PDFs, JPGs, mensagens diretas e ainda comentários de postagens criadas, com possibilidade de colocar um prazo limite para visualização da comunicação enviada.

4.22. A plataforma deverá oferecer, no ambiente WEB exclusivo do Diretor de cada escola e no ambiente WEB exclusivo da Secretária de Educação, relatórios analíticos para tomadas de decisões. Os relatórios devem constar no Dashboard de cada ambiente, com gráficos em formato de barras e filtros, com possibilidade de impressão dos dados. Serão controlados em cada gráfico do relatório, a quantidade de recados criados pelas Escolas e Professores do município e lidos pelos responsáveis dos alunos, a quantidade de comunicações internas criadas e lidas entre a Secretária de Educação e as Escolas, a quantidade de acessos dos alunos na plataforma, a quantidade de atividades criadas e atividades realizadas pelos alunos, a quantidade de dúvidas enviadas pelos alunos de cada escola e respostas dos professores da plataforma, assuntos mais revisados pelos alunos na plataforma e o desempenho geral de cada aluno separados por escola e turmas, com controle das dúvidas enviadas, assuntos pesquisados e exercícios realizados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

## **5. RELAÇÃO DO CONTEÚDO MÍNIMO PEDAGÓGICO**

5.1 Tira-dúvidas, explicações de conteúdos com exemplos, correções de trabalhos e provas com apoio diário on-line, sem vídeo aulas, interações diretas com respostas dos professores graduados para os anos finais e pedagogos graduados para os anos iniciais da plataforma em materiais didáticos e lúdicos nas disciplinas de:

- 5.1.1 Português;
- 5.1.2 Matemática;
- 5.1.3 História;
- 5.1.4 Inglês;
- 5.1.5 Artes;
- 5.1.6 Ensino religioso;
- 5.1.7 Ciências;
- 5.1.8 Geografia

## **6. CAPACITAÇÃO:**

6.1. Deverá ser realizada pela empresa contratada capacitação mínima de 2 (duas) horas para a equipe de Direção e Coordenação e 2 (duas) horas para capacitação dos professores da rede municipal, em um espaço e infraestrutura disponibilizados pela Secretaria de Educação, de preferência que seja nas unidades de ensino da rede municipal, facilitando o acesso e o agrupamento dos alunos e professores. Em casos específicos a capacitação se dará de forma online com a mesma qualidade e tempo. Ao término da capacitação e implantação, todos os alunos deverão receber seus acessos (login e senha).

## **7. METODOLOGIA DA CAPACITACAO:**

7.1. A abertura dos trabalhos presencial ou online acontecerá em data a ser agendada previamente com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a agenda dos trabalhos deverá ser articulada com cada unidade de ensino, sob a coordenação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A capacitação e a implantação serão realizadas da seguinte forma:

### **7.1.1. CAPACITAÇÃO PARA O APOIO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE ONLINE:**

7.1.1.1. A fase de apoio pedagógico deve permitir aos alunos ampliar as práticas pedagógicas, elaborando aulas, tirando dúvidas e já utilizando o sistema nas dúvidas relacionadas às tarefas da escola;





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1.1.2. Devem ser realizadas oficinas presenciais ou online, com duração de 60 (minutos) para os professores, com o objetivo de alinhar a nova ferramenta de apoio pedagógico oferecida aos alunos;

7.1.1.3. Os atendimentos devem ser realizados pelos instrutores especialistas da empresa Contratada;

7.1.1.4. Nesta fase, os trabalhos de formação podem ser subdivididos em 02 períodos, se necessário, para atender o maior número possível de professores, diretores e coordenadores.

### **7.1.2. IMPLANTAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS ACESSOS (LOGIN E SENHA):**

7.1.2.1. Todo o programa de formação e capacitação dos alunos para a correta utilização da plataforma de apoio pedagógico on-line deve ser acompanhado por um especialista da empresa contratada, para a liberação dos acessos individuais (login e senha) pelos professores da rede municipal aos alunos.

7.1.2.2. Além do treinamento e implantação, a empresa contratada deverá disponibilizar vídeos tutoriais para auxiliar nos primeiros usos de alunos, professores, coordenadores e diretores em suas respectivas Áreas de acesso.

## **8. LOGÍSTICA E IMPLANTAÇÃO:**

### **8.1. Locais de implantação:**

8.1.1. A Plataforma, objeto deste documento, deverá ser instalado na **Escola de Educação Básica Alberto Bordin** da Rede Municipal De Ensino, beneficiadas pelo presente projeto de Inserção Tecnológica na Educação.

### **8.2 Entrega e implantação:**

8.2.1. A Plataforma, objeto deste documento, deverá estar disponível no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato com o município, nas escolas que serão informadas pela Secretaria de Educação;

8.2.3. Ficará por conta da empresa contratada todos os custos advindos com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que irá instalar e ministrar o treinamento do Software em ambiente on-line;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

LOTE ÚNICO: Contratação de plataforma de reforço escolar em ambiente online para a prestação de serviços no atendimento as dúvidas dos alunos dos 3º aos 8º anos da rede municipal de Jaborá/SC.

**8.3. Sendo o preço Global de R\$ 290.705,56 (duzentos e noventa mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

**9.1 – DO GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO:**

9.1.1 – O gerenciamento deverá ser feito via web, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Website seguro;
- b) Acesso via login e senha;
- d) Plataforma disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- e) Permitir relatórios gerenciais, tais como: histórico de consultas e acessos, referenciais, resumo de perguntas e respostas, atividades dos alunos entre outras;
- f) Permitir acesso para alunos por computador e aplicativo nativo ou híbrido, disponíveis em lojas oficiais (PlayStore e AppleStore);
- g) Identificação do usuário, bem como emitir relatórios de utilização do ambiente on-line por aluno (login);

9.1.2 - Instalação e configuração da plataforma:

- a) A empresa contratada deverá possuir ferramenta de monitoramento, assim como funcionalidades, de modo que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema;
- b) A empresa contratada deverá apresentar ao município relatórios mensais de dados constando o conteúdo desenvolvido e o número de acessos efetivados, por aluno/escola, identificando os usuários;
- c) A empresa contratada deverá ainda disponibilizar meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento da utilização do sistema, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo município, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados;

9.1.3. Os serviços de instalação da plataforma e prestação de serviço do objeto aqui explicitado deverão incluir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a) Mão-de-obra referente à instalação dos mesmos e para treinamento da equipe da Prefeitura, a fim de familiarização para com o sistema a ser utilizado;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. - A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas para a instalação da plataforma utilizada, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo. Da mesma forma a empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela contratante, relatórios analíticos e detalhados, informando todas as especificações constantes no presente termo;

10.2. - Ainda em relação à plataforma – ambiente virtual on-line, a empresa deverá realizar a manutenção corretiva que se mostrar necessária num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data em que for comunicada pelo município a respeito da falha;

10.3. - A empresa contratada deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas do município, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;

10.4. - Caberá à Contratada executar o seguinte serviço nos veículos especificados:

a) Instalação e adequação (configuração para um perfeito funcionamento) do objeto licitado;

b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

c) Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;

d) Prestar pronto atendimento às Autorizações de Fornecimento expedidas pelo contratante;

e) Submeter-se à fiscalização do contratante quando solicitado;

f) Refazer os serviços considerados inadequados pelo contratante;

g) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com aparato de segurança requerido, quando em serviço;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- h) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários;
- j) Refazer, de maneira correta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da comunicação, os serviços que forem rejeitados, ou apresentarem problemas em sua configuração;
- k) Permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

### **11 – PROVA DE CONCEITO:**

11.1 – Anteriormente à declaração de vencedora do certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar presencialmente no município, no prazo de 3 (três) dias úteis, a apresentação da plataforma objeto do presente edital à comissão avaliadora, em local a ser informado pelo(a) Pregoeiro(a). O não atendimento a 100% (cem por cento) das especificações constantes do Termo de Referência ensejará a desclassificação da empresa do certame quanto ao objeto;

11.1.1 – Neste caso, de a plataforma não ser aprovada pela Comissão Avaliadora, será convocada a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre uma licitante que apresente uma plataforma que atenda a todas as especificações deste Termo de Referência;

11.1.2 – O atendimento a todas as especificações do Termo de Referência redundará na classificação da licitante pela Comissão Avaliadora e, por fim, na declaração de vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

11.1.3 - Será permitida a participação das demais licitantes nas sessões de demonstração, limitada a dois representantes por licitante, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

### **12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

12.1 – Comprovação de aptidão para a execução do objeto do edital, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

direito público ou privado, que comprove que a licitante esteja prestando e/ou prestou com qualidade o licenciamento de plataforma de reforço escolar, assim como serviços correlatos, com identificação do emitente e do signatário.

**KARLA PEZAVENTO**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto